



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Segunda-feira • 10 de março de 2025 • Ano V • Edição Nº 1600

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 037/2025)	2
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025)	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 037/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO 037/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ITAMARI.
INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, III, "a", LEI 14.133/21.
CONTRATADA: CONSILIUM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.
CNPJ: 58.312.975/0001-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, BA.

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2025.
VIGÊNCIA: 03.03.2026.

EVERTON BORGES VASCONCELOS
PREFEITO DE ITAMARI, BA.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

CONSIDERANDO que esta Administração necessita da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, BA.

CONSIDERANDO que foi identificada a empresa ora reportada é a que melhor se adequa as exigências da necessidade, com o perfil para a prestação dos citados serviços técnico especializados;

CONSIDERANDO as disposições previstas no art. 74, III, “a” da Lei 14.133/2021.

CONSIDRANDO a disponibilidade de tempo, notoriedade e a competência do profissional vinculado à empresa a ser contratada, do seu zelo profissional, da sua idoneidade moral e social, da estrutura física que o seu escritório oferece e pela experiência na área pública;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para oferecer o serviço que se busca contratar, do nível citado, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, considerando os valores pagos na região;

CONSIDERANDO a necessidade real dos serviços em tela pelas limitações do seu quadro de pessoal e de apoio físico-material;

CONSIDERANDO finalmente que a empresa em epígrafe, preenche as condições e requisitos para atender os serviços pretendidos, cuja seleção e escolha não pode ser viabilizada pelo processo de licitação, declara-se inexigível o processo, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas na Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO o parecer do Setor Jurídico desta Prefeitura e as justificativas do Agente de Contratação, tornando-se parte integrante deste Ato.

RESOLVE:

DECLARAR INEXIGÍVEL a licitação para contratação de CONSILIUM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.312.975/0001-35, estabelecida à Rua Frederico Simões, 98, EDIF ADVANCED TRADE CENTER SALA 801 8 ANDAR, CEP: 41.820-774, Caminha das Árvores, Salvador, BA, neste ato representada pelo Sr. TIAGO DA ROCHA RIOS, inscrito no CPF sob o nº ***.149.045-**, com o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 74, III, “a” da Lei Federal nº. 14.133/21, ao passo em que ADJUDICO e HOMOLOGO o presente Termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Itamarí, 03 de março de 2025.

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2025**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO UTENCÍLIOS DE COZINHA E ELETRO DOMESTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAMARI-BA.

O MUNICÍPIO DE ITAMARI, por meio da Secretaria de **Administração**, dá ciência a todos os interessados que realizará DISPENSA, do tipo menor preço global, regida pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Valor Estimado: R\$ 46.114,41 (Quarenta e seis mil, cento e quatorze reais e quarenta e um centavos)

Abertura de Propostas: 13/03/2025, 09h, na sala de licitações e contratos, Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, Prefeitura Municipal de ITAMARI, BA.

Em cumprimento ao disposto no §3º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, quando da necessidade da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, publica-se o presente Edital com informações suficientes para elaboração de cotação de preços a qualquer interessado que satisfaça as exigências de contratação do objeto ora pretendido, devendo, para tanto, apresentar sua proposta de preços e documentos de habilitação cnd's Federal, INSS, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS nos casos de pessoa jurídica, alvará de funcionamento, todos documentos de licenciamento que dão legalidade ao funcionamento e execução dos serviços classificados, documentos pessoais do representante legal de empresa, atestado de capacidade técnica em papel que identifique o licitante, datado, assinado e carimbado.

O prazo para apresentação das propostas começa a contar com a presente publicação, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, conforme determinação legal estipulada no dispositivo legal ora invocado.

Os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail: **cplitamari@gmail.com**, ou diretamente no setor compras da Prefeitura de ITAMARI.

O licitante deverá adotar o modelo do anexo único para apresentação de sua proposta.

ITAMARI-BA, 07 de março de 2025.

Sandoval dos Anjos Vieira
Divisão de Compras



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2025

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO UTENCÍLIOS DE COZINHA E ELETRO DOMÉSTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMARI-BA.

2. DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O motivo para Aquisição de Utensílios de Cozinha e Eletrodomésticos para Atender as Demandas da Secretaria de Educação do Município de Itamari-BA

A Secretaria de Educação do Município de Itamari-BA tem como missão garantir condições adequadas para o desenvolvimento educacional e alimentar dos alunos da rede pública de ensino. Para assegurar o bom funcionamento das unidades escolares, é imprescindível a utilização de utensílios de cozinha e eletrodomésticos que atendam às necessidades diárias da preparação de alimentos, visando garantir refeições de qualidade e adequadas à nutrição dos estudantes.

A aquisição de utensílios de cozinha e eletrodomésticos se faz necessária para substituir equipamentos desgastados pelo uso contínuo, bem como para atender ao aumento da demanda, devido ao crescimento da população escolar e a ampliação das atividades educacionais. A falta de utensílios adequados pode comprometer a qualidade da alimentação oferecida, impactando diretamente na saúde e no desempenho escolar dos alunos.

Portanto, a aquisição desses materiais tem como objetivo proporcionar um ambiente mais eficiente e funcional nas cozinhas das escolas, permitindo o preparo adequado e seguro das refeições, além de contribuir para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais responsáveis pela alimentação escolar.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

A aquisição atenderá às exigências de qualidade e segurança alimentar, possibilitando à Secretaria de Educação manter a regularidade e qualidade das refeições fornecidas aos estudantes, bem como contribuir para um ambiente escolar mais saudável e propício ao aprendizado.

Dessa forma, justifica-se a necessidade da aquisição de utensílios de cozinha e eletrodomésticos, como medida fundamental para atender às demandas da Secretaria de Educação e garantir o sucesso das ações voltadas para o bem-estar dos alunos e a melhoria do ambiente escolar em Itamari-BA.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO DEVIDO ENQUADRAMENTO LEGAL

- 3.1.** O Objeto deste Edital obedecerá ao disposto no **CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA**, precisamente nos artigos 72, 73 e 75 da lei 14.133/2021 e demais legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.
- 3.2.** O presente Edital precede o documento de formalização de demanda e estabelece critérios e procedimentos para consecução do objeto que se pretende contratar;
- 3.3.** A estimativa de despesa, da presente contratação fora devidamente calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21;
- 3.4.** O parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica da presente contratação é condição *sine qua non* para sua efetiva consecução;
- 3.5.** A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a presente contratação é aquela disposta no **ITEM 06** deste Edital;
- 3.6.** Para a pactuação do futuro contrato os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária deverão ser observados;
- 3.7.** A razão da escolha do contratado se dará tão somente levando em consideração a menor proposta apresentada, devendo ser dada especial atenção ao ditame do §3º. da Lei 14.133/21, quando da prévia divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;
- 3.8.** Em se tratando da justificativa de preço, deverá ser utilizado o critério de menor preço ofertado dentre todas as propostas apresentadas;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

3.9. O presente Edital servirá de base para devida caracterização do objeto e traçará as diretrizes acerca da futura contratação a fim de que a autoridade competente autorize ou não a contratação da despesa;

3.10. Por fim, o Edital, o ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

4. DOS VALORES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: (os valores abaixo apresentados são decorrentes de cotação realizada em conformidade com o inciso I, do art. 23 da lei 14.133/21)

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	ASSADEIRA	RETAGULAR 40 CM X 30 CM X 5 CM	15	R\$ 45,10	R\$ 676,50
2	BACIA PLÁSTICA	20 LITROS	15	R\$ 39,62	R\$ 594,30
3	CALDEIRÃO	COM TAMPA DE 20 LITROS	10	R\$ 219,26	R\$ 2.192,60
4	CALDEIRÃO	COM TAMPA DE 50 LITROS	15	R\$ 269,44	R\$ 4.041,60
5	CANEÇÃO	3 LITROS	10	R\$ 54,84	R\$ 548,40
6	COLHER BRANCA PROFISSIONAL	CABO LONGO POLIPROPILENO 60 CM	15	R\$ 79,64	R\$ 1.194,60
7	COLHER DE ALUMÍNIO FUNDIDO	GRANDE	10	R\$ 29,96	R\$ 299,60
8	CONCHA GANDRE		10	R\$ 70,98	R\$ 709,80
9	CONCHA PEQUENA		10	R\$ 19,98	R\$ 199,80
10	CUSCUZEIRO INDUSTRIAL	19 LITROS	8	R\$ 175,81	R\$ 1.406,48
11	ESCUMADEIRA ALUMÍNIO	GRANDE 60 X 16 INDUSTRIAL	10	R\$ 23,23	R\$ 232,30
12	FACA DE COZINHA	GRANDE	5	R\$ 34,03	R\$ 170,15
13	FOGÃO	5 BOCAS	2	R\$ 1.971,30	R\$ 3.942,60
14	FORNO INDUSTRIAL	1,10 M Á GÁS	2	R\$ 2.042,58	R\$ 4.085,16
15	GARRAFA TERMICA	1 LITRO	15	R\$ 62,31	R\$ 934,65
16	GELADEIRA	431 LITROS	2	R\$ 4.514,79	R\$ 9.029,58
17	JOGO DE PRATO	DE VIDRO COM 12 PEÇAS	8	R\$ 80,54	R\$ 644,32
18	JOGOS DE TALHERES	36 PECAS DE CADA	8	R\$ 150,46	R\$ 1.203,68
19	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	4 LITROS	4	R\$ 748,19	R\$ 2.992,76
20	PANELA DE PRESSÃO	10 LITROS	6	R\$ 263,96	R\$ 1.583,76
21	PANELAS	10 LITROS	15	R\$	R\$ 2.110,05



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

				140,67	
22	PRATO DE SBREMESA	UNIDADES	96	R\$ 9,07	R\$ 870,72
23	PURIFICADOR DE ÁGUA	GELADA FRIA E NATURAL	4	R\$ 823,97	R\$ 3.295,88
24	TACHO	COM TAMPA DE 20 LITROS	12	R\$ 159,95	R\$ 1.919,40
25	CONJUNTO DE VASILHAS PLASTICAS	5 UNIDADES DIVERSAS	12	R\$ 65,11	R\$ 781,32
26	XICARA DE VIDRO PARA CAFÉ COM PIRES	JOGO COM 6 UNIDADES 90 ML	10	R\$ 45,44	R\$ 454,40
VALOR GLOBAL					R\$ 46.114,41

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser prestados nos respectivos locais onde os aparelhos estiverem instalados e os produtos deverão instalados nos locais determinados pelas respectivas Secretarias, setores e diversos departamentos deste município de Itamarí, BA.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2012	33903900/33903600	15001001

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor será pago no prazo de até 30 dias da apresentação de cada Nota Fiscal correspondente e depois de atestadas pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões fiscais exigidas em lei.

7.2. Os valores devidos serão pagos por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da Contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Prestar os serviços, fornecer e instalar o objeto desta contratação, de acordo com as dimensões e materiais solicitados, nos locais determinados pela Secretaria de Administração;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a Prefeitura Municipal de ITAMARI, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de ITAMARI.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.** A Contratante obriga-se a:
- 9.2.** Exercer a fiscalização e acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.3.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 9.6.** Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução do Contrato;
- 9.7.** Designar um Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo o mesmo registrar todas as ocorrências que porventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis por parte do CONTRATANTE, visando à regularização das falhas e vícios.

10. DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

- 10.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. **Luiz Beline Lopes de Souza**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 10.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** A Prefeitura Municipal de ITAMARI poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- 11.2.** O serviço/fornecimento do objeto deste Termo e do Contrato deve ser executado diretamente pela empresa vencedora, não podendo ser transferido, sub-empregada, cedido ou sublocado.
- 11.3.** No interesse da Prefeitura Municipal de ITAMARI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.
- 11.4.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 11.5.** O futuro Contrato deverá ser publicado, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

ITAMARI BA, 10 de março de 2025.

Flavio da Paixão Ribeiro
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura